



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 0322/2000

## APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento de uma área de terreno de propriedade do Sr. José Vilela Martins, situado á Rua Nossa Senhora Aparecida, Bairro Sagrada Família, "Limas", Município de Igaratinga-MG, com uma área total de **751,58 m<sup>2</sup>** (Setecentos e cinqüenta e um metros e Cinqüenta e oito centímetros quadrados), constituído pelo lote n.º 01 (um) da quadra n.º A-19 (A-dezenove), conforme Cadastro técnico Municipal e encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas - MG.

Considerando que de acordo com a Lei n.º 0282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei n.º 0361/84, pode ser desmembrado o lote n.º 01 (seis) da quadra n.º A-19 (A-dezenove) de propriedade do Sr. José Vilela Martins.

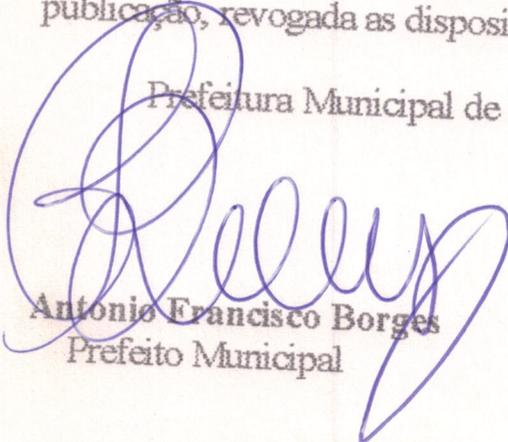
### DECRETA:

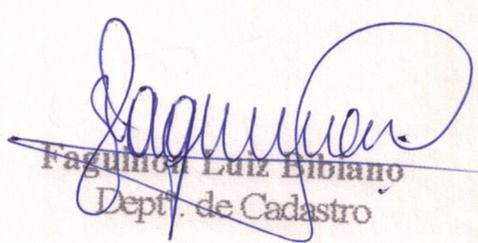
Art. 1º - Fica desmembrado uma área total de **285,81 m<sup>2</sup>** (Duzentos e oitenta e cinco metros e oitenta e um centímetros quadrados) de uma área total de **751,58 m<sup>2</sup>** (Setecentos e cinqüenta e um metros e cinqüenta e oito centímetros quadrados) do lote n.º 01 (um) da quadra n.º A-19 (A-dezenove), passando esta área a constituir-se do lote n.º 02 (dois) da quadra n.º A-19 (A-dezenove).

Art. 2º - Fica constituído o lote n.º 01 (um) da quadra n.º A-19 (A-dezenove), com uma área total REMANESCENTE de **465,77 m<sup>2</sup>** (Quatrocentos e sessenta e cinco metros e setenta e sete centímetros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 19 de Dezembro de 2000.

  
Antonio Francisco Borges  
Prefeito Municipal

  
Fagundes Luiz Bibiano  
Dept. de Cadastro